

Práticas dialógicas na educação infantil: a intencionalidade pedagógica e a participação da criança da pré-escola em seu processo educativo

Dialogical practices in early childhood education: pedagogical intentionality and the participation of preschool children in their educational process

Prácticas dialógicas en educación infantil: intencionalidad pedagógica y participación de niños y niñas preescolares en su proceso educativo

Karina Haua Barquete¹
Juliana Cordeiro Soares Branco²

Resumo

Este artigo versa sobre estudos bibliográficos que retratam práticas dialógicas realizadas com intencionalidade pedagógica na pré-escola e envolvam participação ativa da criança no processo educativo. Para tanto, utiliza metodologia qualitativa por meio de revisão bibliográfica e documental. Foram examinados trabalhos publicados nos Anais da ANPEd que tratam da obrigatoriedade da matrícula, das práticas dialógicas e da participação infantil no processo educativo. Das análises, constatamos a presença de dispositivos legais que asseguram a igualdade de oportunidades no acesso e na permanência na escola, a obrigatoriedade da matrícula, a oferta de ensino de qualidade, bem como a relevância da intencionalidade educativa nas práticas voltadas à aprendizagem na educação infantil. Registramos entendimentos de que o diálogo é condição essencial na prática educativa e que discorrem sobre o direito à educação, a qualidade de ensino e a participação ativa da criança em seu percurso escolar. Concluimos que práticas pedagógicas retratadas exigem intencionalidade dos profissionais da pré-escola e podem proporcionar maior engajamento e desenvolvimento infantil, com vivências significativas e prazerosas.

Palavras-chave: Ensino; Escuta; Desenvolvimento; Diálogo; Participação.

Abstract

This article discusses bibliographic studies that portray dialogic practices carried out with pedagogical intentionality in preschool and involve the active participation of children in the educational process. To this end, it uses a qualitative methodology through a bibliographic and documentary review. We examined works published in the Annals of the National Academy of Education (ANPEd) that address mandatory enrollment, dialogic practices, and child participation in the educational process. From the analyses, we found the presence of legal provisions that ensure equal opportunities in access to and retention in school, mandatory enrollment, the provision of quality education, as well as the relevance of educational intentionality in practices focused on learning in early childhood education. We

¹ Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG. Belo Horizonte/MG, Brasil. E-mail: karinahaua@gmail.com
Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-4702-0688>

² Universidade Estadual de Minas Gerais – UEMG. Belo Horizonte/MG, Brasil.
E-mail: juliana.branco@uemg.br - Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2337-2918>

noted the understanding that dialogue is an essential condition in educational practice and that they discuss the right to education, quality teaching, and the active participation of children in their school career. We conclude that the pedagogical practices portrayed require intentionality from preschool professionals and can foster greater child engagement and development, with meaningful and enjoyable experiences.

Keywords: Teaching; Listening; Development; Dialogue; Participation.

Resumen

Este artículo analiza estudios bibliográficos que retratan prácticas dialógicas realizadas con intencionalidad pedagógica en preescolar e implican la participación activa de los niños en el proceso educativo. Para ello, se utiliza una metodología cualitativa mediante una revisión bibliográfica y documental. Se examinaron trabajos publicados en los Anales de la Academia Nacional de Educación (ANPEd) que abordan la matrícula obligatoria, las prácticas dialógicas y la participación infantil en el proceso educativo. A partir de los análisis, se encontró la presencia de disposiciones legales que garantizan la igualdad de oportunidades en el acceso y la permanencia escolar, la matrícula obligatoria, la provisión de una educación de calidad, así como la relevancia de la intencionalidad educativa en las prácticas centradas en el aprendizaje en la educación infantil. Se observó la comprensión de que el diálogo es una condición esencial en la práctica educativa y que abordan el derecho a la educación, la enseñanza de calidad y la participación activa de los niños en su trayectoria escolar. Se concluye que las prácticas pedagógicas retratadas requieren intencionalidad por parte de los profesionales de preescolar y pueden fomentar una mayor participación y desarrollo infantil, con experiencias significativas y placenteras.

Palabras chave: Enseñanza; Escucha; Desarrollo; Diálogo; Participación.

Introdução

O presente artigo busca, em referenciais bibliográficos e documentais, pesquisas que abordam práticas dialógicas realizadas com intencionalidade pedagógica na educação infantil, especificamente sobre a participação da criança de 4 a 6 anos em seu processo educativo.

Para realizar a pesquisa foi importante consultar a legislação pertinente que traz informações sobre a atuação das professoras da Educação Infantil e a obrigatoriedade de matrícula de crianças a partir de 4 anos na pré-escola, para delimitação do objeto de pesquisa. Para tanto, foi realizada pesquisa no portal do Ministério da Educação (MEC), no qual a aba legislação já nos direciona ao site do Planalto, onde pesquisamos a Constituição Federal, suas emendas, a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN), n. 9.394 de 1996, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

Já que as alterações que determinaram a obrigatoriedade de matrícula na fase pré-escolar foram inseridas com a Emenda à Constituição Federal do Brasil, número 59, de 2009, formalizada pela Lei 12.796 de 2013, que alterou a LDBEN, não houve alterações do critério de pesquisa relativo ao período de busca que foi de 2021 até 2025. Caso estas alterações fossem posteriores com certeza teríamos que limitar a pesquisa ao período posterior à promulgação da referida lei.

Após esta pesquisa documental, foi realizada uma pesquisa bibliográfica junto aos Anais da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), dos períodos de 2021 até 2025. Começamos com a análise dos títulos dos resumos expandidos constantes dos Anais das 40ª e 41ª Reuniões Nacionais da ANPED, dos GTs 04 – Didática e GT 07 – Educação de crianças de 0 a 06 anos e do e-book da 40ª Reunião Nacional, intitulado Educação como Prática de Liberdade – Sujeitos e Pesquisa em Tempo de Luta, separando aqueles que tinham em seu título ou no resumo palavras como escuta, voz da criança, educação infantil, pré-escola, obrigatoriedade, práticas dialógicas, metodologias ativas entre outros semelhantes.

Na 40ª reunião nacional da ANPED foram localizados 10 resumos expandidos ligados à temática já mencionada e no *e-book* localizamos dois artigos sobre a voz da criança da educação infantil e um sobre as metodologias ativas. Já na 41ª reunião nacional encontramos quatro trabalhos sobre o tema.

Considerando a localização de 17 resumos e trabalhos apresentados na ANPED, realizamos uma análise preliminar, excluindo aqueles cuja escuta se concentrava nos profissionais ou que tinham como referencial crianças fora da etapa da pré-escola, o que resultou num total de 5 textos. A partir desses textos, foi realizada nova busca, no Portal de Periódicos CAPES e na plataforma SciELO, com o objetivo de localizar os trabalhos que deram origem aos mesmos, para aprofundarmos nos estudos. Encontramos duas teses de doutorado e três artigos científicos.

Nos quadros, a seguir, estão os trabalhos selecionados para análise.

Quadro 1.0 – Resumos expandidos selecionados – Belo Horizonte - 2025

Fonte	Título do Trabalho	Autor
40ª ANPED – GT 07	Obrigatoriedade escolar na pré-escola: percepção de famílias e profissionais da educação	Silva; Vieira

40ª ANPEd - GT 07	Práticas democráticas: uma intencionalidade na educação infantil da rede municipal paulistana	Canavieira; Barbosa
40ª ANPEd –Ebook	Negociação e participação infantil: o que as crianças nos revelam sobre os modos de participação na prática pedagógica?	Campos
41ª ANPEd – GT 07	A escuta e o diálogo construindo relações e práticas docentes humanizadas na escola	Nogueira
41ª ANPEd – GT 07	O direito da criança à participação na educação infantil	Gonçalves

Fonte: elaborado pelas autoras (2025), conforme dados da pesquisa realizada.

Trabalhos cujos artigos ou teses foram localizados na íntegra, mesmo que com títulos diferentes, mas que originaram os resumos expandidos:

Quadro 2 – Artigos e Tese selecionados – Belo Horizonte – 2025

Fonte	Título do Trabalho	Autor
Retratos da Escola 2011	Obrigatoriedade escolar na Educação Infantil (Artigo)	Vieira
Revista de Zero a seis 2017	Participação Infantil e debate democrático: aproximações pelo campo da educação infantil (Artigo)	Canavieira; Barbosa
Universidade Católica de Santos 2021	Escuta Pedagógica: Uma possibilidade formativa de ressignificação da prática docente na educação infantil (Tese de Doutorado)	Nogueira
Universidade Federal de Santa Catarina 2022	O direito da criança à participação na educação infantil: perspectivas docentes (Tese de Doutorado)	Gonçalves
Ebook 40ª ANPEd 2022	Negociação e participação infantil: o que as crianças nos revelam sobre os modos de participação na prática pedagógica? (Artigo)	Campos

Fonte: elaborado pelas autoras (2025) conforme dados da pesquisa realizada.

Os textos selecionados, juntamente com outras fontes, serão discutidos ao longo do trabalho.

Desenvolvimento

A escolha de nosso tema adveio da vontade de estudar práticas pedagógicas, com intencionalidade, que questionem a ideia adultocêntrica e observem os direitos da criança de se expressar e de participar de sua própria formação, como participantes ativos no processo educativo.

A BNCC cita a importância da intencionalidade educativa nas práticas de aprendizagem na educação infantil:

Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento

Revista *Devir Educação*, Lavras, vol.9, n.1, e-1099, 2025.

natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola. (BRASIL, 2018, p. 34).

A temática, objeto de nosso estudo, é pesquisar as práticas na pré-escola, como e se o estudante tem sido chamado a atuar, a ser ouvido, a dialogar e a realizar atividades que possam proporcionar autonomia, construção de conhecimentos, desenvolvimento, e, conseqüentemente, tornarem sujeitos ativos de sua aprendizagem.

E, para tanto, pesquisaremos a intencionalidade pedagógica na pré-escola e a escuta da criança, e se estas práticas educativas proporcionam momentos em que estes infantes possam se posicionar, conversar, dialogar e interferir de modo ativo em seu processo educativo.

Inicialmente iremos discorrer sobre a obrigatoriedade de matrícula das crianças na pré-escola, para que possamos analisar o público objeto desta pesquisa.

Obrigatoriedade de matrícula na pré-escola

De início citaremos, neste artigo, legislação referente à educação para embasar nossas observações. Em tais documentos se nota a preocupação em trazer princípios e diretrizes básicas a serem seguidos pelos educadores e pelas instituições que atuam no Brasil, respeitando os currículos escolares, mas trazendo a base necessária para cada rede e escola.

A Constituição Federal de 1988 é base de todas as legislações e políticas públicas no Brasil em matéria de educação e, em seu artigo 205, estabelece ser dever do Estado e da família, em colaboração com a sociedade, o fornecimento de ensino educacional que vise ao pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e a qualificação para o labor.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).

Estabelece ainda a igualdade de oportunidade de acesso e permanência na escola, sendo dever do Estado o atendimento em creche e pré-escola, estabelecida a obrigatoriedade de matrícula dos 04 aos 17 anos de idade, bem como a qualidade de ensino. É importante ressaltar que a Educação Infantil somente passa a ser obrigatória para crianças a partir de 04 anos com a Emenda Constitucional nº 59/2009.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

....

VII - garantia de padrão de qualidade.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (BRASIL, 1988).

A LDBEN reitera a previsão da Constituição no sentido de ser a educação obrigação do Estado, da família e da sociedade visando o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. A extensão da obrigatoriedade de matrícula de todas as crianças a partir de 04 anos nas instituições infantis foi incluída somente em 2013, com a Emenda Constitucional nº 59/2009 e regulamentada pela Lei nº 12.796/2013:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

...

I - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

...

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade (BRASIL, 2023).

O nosso objeto de pesquisa é justamente as crianças da pré-escola, abrangendo aquelas que possuam de 4 a 6 anos de idade, que a partir de então possuem obrigatoriedade de matrícula. Em trabalho apresentado na 40ª reunião nacional da ANPEd, Silva e Vieira (2021) apresentam algumas considerações sobre a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola ora constatando pontos positivos ora negativos. Entretanto, o que gostaríamos de citar nesta pesquisa, é que o governo ao implementar a obrigatoriedade, forçando a matrícula na pré-escola, está garantindo o direito de acesso à educação a estas crianças, como etapa inicial no processo educativo, já que passa a ser uma obrigação das famílias e não uma opção.

Monteiro reflete que “uma das medidas para se garantir o direito à educação, pelo menos no que se refere ao acesso à educação elementar ou primária é a instituição da

obrigatoriedade, a qual é adotada pela maioria dos países.” (MONTEIRO, 2003, citado por SILVA; VIEIRA, 2021, p. 2).

As autoras complementam: “a Educação Infantil passou a ser subdivida em duas etapas: a pré-escola, que possui obrigatoriedade de matrícula e frequência, e a creche, que permanece na legislação como opção da família.” (SILVA; VIEIRA, 2021, p.2).

Entre diversos entendimentos constantes nos textos que discutem sobre esta obrigatoriedade, o positivo é que aumentando o percurso escolar, teremos um maior acesso de crianças no processo educativo, garantindo diversidade e atingindo meios populares. Isso, conforme Vieira, “deve significar, mais que uma imposição às famílias, um meio de propiciar uma universalização que oportunize experiências enriquecedoras e emancipadoras no percurso escolar de todas as crianças pequenas brasileiras.” (VIEIRA, 2011, p. 257).

Entretanto, conforme expõem Silva e Vieira (2021), as políticas públicas devem garantir que esta ampliação de acesso venha com a mesma qualidade de ensino e de estruturas já praticadas na educação fundamental e previstas no texto constitucional, pois não adianta defender somente o acesso e a efetiva permanência, mas sim o atendimento de excelência.

Importante discorrer agora sobre as práticas educativas e os meios democráticos de participação das crianças em seu processo educacional, através de intencionalidade pedagógica e da escuta destas crianças que possam perseguir este atuar de qualidade.

Práticas democráticas e a intencionalidade no processo educativo

Ao trazer sobre a obrigatoriedade do direito à educação infere-se que as crianças como sujeitos de direito e partícipes de uma democracia, fazem jus a práticas democráticas no processo educativo, conforme esclarecido por Canavieira e Barbosa (2021).

O direito à educação e a qualidade de ensino são direitos constitucionais e, portanto, são base de nossa sociedade, e, como dizem as autoras, devem ser vistas como “um processo de partilha que estabeleça práticas pedagógicas e relações democráticas entre os sujeitos das diferentes idades nas instituições de educação e cuidados das crianças pequenas.” (CANAVIEIRA; BARBOSA, 2021, p. 3)

A participação infantil no contexto escolar é fundamental para alavancar seu desenvolvimento, principalmente em sua capacidade crítica e comprometimento, ademais

rompe com as práticas adultocêntricas, que colocam o adulto como único responsável pela formação da criança, conforme Gonçalves:

É necessário pautar-se em práticas que defendem a democracia, a ética, que incluem de fato a diversidade e o bem comum, que garantem a participação das crianças, suas escolhas efetivas e uma consulta participativa atenta aos modos próprios comunicacionais das crianças, que supere resquícios de autoritarismo, adultocentrismo e práticas verticalizadas. (GONÇALVES, 2021, p. 4).

Ao buscar este conceito de participação da criança em seu processo educacional, Gonçalves (2021) defende o protagonismo e a escuta de suas opiniões, sugestões, observações, atuações que agreguem a sua formação e de seus colegas. Sustenta ser necessário que as práticas dialógicas sejam incorporadas no ambiente escolar para exaltar nossos princípios democráticos, principalmente pelo fato das crianças serem sujeitos de direito.

Em sua tese de doutorado, a autora faz uma defesa de práticas pedagógicas que observem os direitos da criança a participar ativamente de sua formação e fala de suas dúvidas, de seus anseios e de suas expectativas quanto à efetividade da defesa dos direitos das crianças da pré-escola a participar dialogicamente de seu processo criativo. Ressalta que neste contexto é importante olhar para a criança como sujeito de direito, como ser social, que vive em diferentes culturas, com diferentes contextos e capacidades físicas, emocionais e sociais diversas, detentoras de modos de expressão e de participação no mundo que devem ser preservados e amparados. Nesta pesquisa, defende que os docentes é que intencionam suas ações a permitir e apoiar a participação das crianças em seu processo educativo:

Neste percurso, identificamos desafios e possibilidades para a garantia efetiva dos Direitos das Crianças à participação na prática educativo-pedagógica na Educação Infantil, como a percepção de que a compreensão da criança como sujeito de direitos como alicerce da ação docente se dá, sobretudo, mediante a intencionalidade pedagógica, que através do reconhecimento e valorização da justiça social e democracia, visa propor experiências significativas e contextualizadas, num chamamento por novas posturas institucionais e políticas efetivas. (GONÇALVES, 2022, p. 7).

A autora ressalta que muitas vezes a própria sociedade tem dificuldade na efetivação do direito da criança de participar de seu processo educativo:

O direito à participação das crianças é um tema marcado por antagonismos e paradoxos que podem culminar na difícil efetivação na sociedade e nos contextos de Educação Infantil. Portanto, este estudo configura-se pelo seu caráter educativo-político, atravessado pelos conceitos de criança, infância, Educação Infantil, bem como de democracia, cidadania, emancipação e justiça social. Isso numa perspectiva que busca fomentar a efetivação dos Direitos da Criança e que a entende como sujeitos partícipes, com curiosidade, criatividade e que experienciam relações com o mundo, a partir de determinantes sociais: relações de classe social, gênero, etnia e raça, um sujeito de direitos. (GONÇALVES, 2022, p. 25).

Ora, como bem ressalta Campos (2021), sem a intencionalidade pedagógica para transformar práticas adultocêntricas em práticas de participação infantil, não chegaremos a verdadeira inclusão da democracia dentro da sala de aula, tendo as crianças como partícipes de sua formação e não meros coadjuvantes. Tais práticas começam dentro das instituições educacionais e devem ser implementadas através desta intencionalidade, conforme citação abaixo:

O processo de participação das crianças no processo educativo exige mudanças nas relações de poder fortemente hierarquizadas dentro das instituições educativas devido a uma cultura marcada pela perspectiva adultocêntrica, que hierarquiza e discrimina adultos entre crianças, na qual os profissionais se colocam como detentores do saber e as crianças como aquelas que nada sabem e precisam dos adultos para ensinar-lhes, por isso cabe a estes o planejamento de todas as ações educativas. (CAMPOS, 2021, p. 39).

A importância destas práticas pedagógicas que estabeleçam intervenções democráticas nas salas de aulas corrobora o objeto desta pesquisa ao propor o estudo do protagonismo e da escuta da criança no cotidiano da pré-escola. Segundo Freire (1987, p.27) “Sem intervenção do educador, intervenção democrática, não há educação progressista”. Esse autor ainda reporta que:

Mas, a intervenção do educador não se dá no ar. Se dá na relação que estabelece com os educandos no contexto maior, em que os educandos vivem sua cotidianidade na qual se cria um conhecimento de pura experiência feito. A atividade docente da escola que visa à superação do saber de pura experiência feito, não pode, porém, como disse antes, recusar a importância da cotidianidade. (FREIRE, 1987, p. 28).

No Brasil, a BNCC (2018) dispõe sobre a intencionalidade na Educação Infantil e que ela se consubstancia na proposição e planejamento pelos educadores de práticas e atividades a serem propostas aos estudantes. Já a Resolução do Conselho Nacional de Educação (2024) aborda que a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve refletir o trabalho dos educadores com a intencionalidade pedagógica nelas realizadas, visando o pleno desenvolvimento da criança. Constata-se da legislação e regulamentos citados que a sociedade está preocupada com a formação das crianças na Educação Infantil e que ela visa o desenvolvimento integral do ser e não somente sua inserção nas regras sociais.

Neste sentido, é importante que a intencionalidade pedagógica nas instituições infantis tenha cunho de participação, ou seja, que a proposta educacional e o planejamento das ações sejam levadas através de ações que possibilitam conhecimento e desenvolvimento. Como dizem Canavieira e Barbosa (2017, p. 15), não há um caminho a ser seguido “mas intencionalidade e um conjunto de práticas que vão sendo acordadas e instituídas paulatinamente de forma negociada, reflexiva e flexível, deixando margem cabível para os constantes aperfeiçoamentos”.

Campos (2021, p. 40) também tem o mesmo entendimento complementando que a “concretização dos pressupostos de participação infantil pressupõe que os adultos sejam capazes de ouvir e possibilitar formas de participação ativa das crianças nos cotidianos dos seus mundos sociais e culturais”.

Marques e Martins (2024), ao falarem sobre a Didática na Educação Infantil reforçam ser histórico e social o processo de humanização da criança, pois, é preciso que a escola garanta condições máximas de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento da criança. Em estudo realizado pelas autoras ficou clara a importância da intencionalidade pedagógica na Educação Infantil, permitindo que a aprendizagem e o desenvolvimento infantil sejam utilizados de formas prazerosas para que seja muito mais eficaz.

Esse trabalho desenvolvido com as turmas de Didática da Educação Infantil no curso de Pedagogia da Universidade Federal do Piauí tem resultado em mudanças no modo de compreender a docência na educação infantil, as quais podem ser apreendidas pelas narrativas das discentes quando começam a avançar de uma significação de atividade pedagógica pautada no espontaneísmo, no não diretivismo pedagógico, para uma significação que expressa a compreensão não só da necessidade de ensinar na educação infantil, mas, sobretudo, de ensinar para possibilitar a humanização, entendendo esse processo como resultado da apropriação do mundo humano,

historicamente produzido e que chega à escola na forma de conteúdo. (MARQUES; MARTINS, 2024, p. 17).

Moran (2015) reforça tudo o que já foi dito acima, esclarecendo que na formação inicial do estudante é necessária a mediação e o acompanhamento do professor para que assim ele tome conhecimento do seu aprendizado, faça conexões e supere etapas no intuito de adquirir aprendizagem e novas possibilidades.

Importante que o educador proponha experiências que visem a apresentar atividades dialógicas e de participação efetiva das crianças, conforme dispõe a BNCC (BRASIL, BNCC, 2018, p. 41), sendo parte do seu trabalho “refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.”

Faz-se necessário aprofundar a pesquisa quanto a prática pedagógica que observa a participação das crianças de 4 a 6 anos de idade na Educação Infantil, a escuta da criança como partícipe do processo educativo, a conquista da autonomia e do engajamento como forma de construção de saberes.

Atividade dialógica em sala de aula

Quando falamos em escuta da voz da criança estamos a pronunciar inúmeras formas de expressão na sala de aula como prática de diálogo entre seus pares e com seus professores, que oportunizam o transformar do seu mundo como nos diz Freire (1987, p. 45) em sua obra *Pedagogia do Oprimido*: “Se é dizendo a palavra com que, “pronunciando” o mundo, os homens o transformam, o diálogo se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação entre homens”. Esse autor trata o diálogo como condição existencial que modifica e humaniza:

Por isto, o diálogo é uma exigência existencial. E, se ele é o encontro em que se solidariza o refletir e o agir de seus sujeitos endereçados ao mundo a ser transformado e humanizado, não pode se reduzir num ato de depositar idéias de um sujeito no outro, nem tampouco tornar-se simples troca de idéias a serem consumidas pelos permutantes. (FREIRE, 1987, p. 45).

Nogueira reforça o entendimento de que a educação não deve ser simplesmente um ato de depósito de ideias, mas sim um lugar de escuta e de diálogo, onde a criança possa participar de seu processo educativo.

Desenvolver a consciência crítica docente quanto à necessidade de escutar e dialogar com a criança desde seu ingresso na escola, é vital para encontrarmos caminhos possíveis que favoreçam a construção de práticas pedagógicas alicerçadas nos princípios de uma educação libertadora. (NOGUEIRA, 2023, p. 2-3).

Além disso, essa autora enfatiza que escutar a voz da criança não é simplesmente ouvir e sim dialogar com ela, é dar espaços de fala e de escuta, bem como respeitar o momento, já que até o silêncio é uma forma de se expressar. Ressalta que, para a construção de relações humanizadas, é fundamental os docentes se conscientizarem de que a escuta e o diálogo estão interligados, e, portanto, são inseparáveis e indispensáveis na elaboração e no desenvolvimento da prática pedagógica.

Reforçando e apoiando este entendimento, Canavieira e Barbosa (2017) elucidam que não é suficiente escutar as vozes das crianças ou deixar que elas falem, é necessária a sua participação social e que ela se dê no seu cotidiano, ou seja, no âmbito das instituições educacionais que frequentam, onde podem ter vivências democráticas e compartilhar de práticas sociais com os seus pares.

Contudo, deixar que as crianças falem e escutar suas vozes ainda não é o suficiente para o pleno reconhecimento de sua inteligibilidade para o exercício de sua cidadania - ainda que nem isso tenhamos conquistado plenamente no campo da ação -, depende-se que os processos de participação social estejam efetivamente presentes de forma sistemática na organização do seu cotidiano, em especial no âmbito das instituições educativas da qual fazem parte, e que podem apresentar contextos privilegiados para o desenvolvimento de uma cultura democrática de respeito à opinião das crianças, já que, contemporaneamente, são os espaços “privilegiados” de vivência da infância. (CANAVIEIRA; BARBOSA, 2017, p. 365).

Tal posicionamento também está presente na pesquisa de Campos (2021, p.33) quando defende um espaço de negociação e uma atividade dialógica dentro do espaço escolar e reconhece a “necessidade de efetivação da ideia de criança enquanto ator social que participa, se posiciona, que deseja falar, ser vista e ouvida”.

Já Tonucci (2005, citado por GONÇALVES, 2022, p. 55) reporta que “escutar significa precisar da contribuição do outro. Não basta interesse, motivação, convicção de que seja uma boa técnica para envolver as crianças; é preciso sentir, sincera e urgentemente, essa necessidade”.

Rocha (2008, citado por Gonçalves, 2022) afirma ser a escuta da voz da criança mais que uma simples percepção auditiva, mas uma análise de expressões corporais, gestuais e faciais.

Não é apenas uma mera percepção auditiva nem simples recepção da informação – envolve a compreensão da comunicação feita pelo outro. Inclui a recepção e compreensão, que, principalmente neste caso – o da escuta da criança por adulto sempre passará por uma interpretação. Tal análise da expressão oral do outro/criança orienta-se pelas próprias intenções colocadas nessa relação comunicativa – lembrando que, quando o outro é uma criança, a linguagem oral não é central nem única, mas fortemente acompanhada de outras expressões corporais, gestuais e faciais. (ROCHA, 2008, citado por GONÇALVES, 2022, p. 55).

Gonçalves (2022) reflete que os adultos é que devem legitimar as vozes das crianças, das diversas formas que elas se configuram:

Essa perspectiva precisa superar o entendimento, também pontuado, de “dar voz” às crianças, pois elas são sujeitos com vozes, múltiplas linguagens e manifestações que precisam ecoar nas práticas educativo-pedagógicas. (...). Nós adultos temos de avançar para além da ideia de dar-lhes voz; ao contrário, é preciso legitimar suas diferentes formas comunicacionais, manifestações, narrativas brincantes e distintas maneiras de ver o mundo. (GONÇALVES, 2022, p. 188).

A autora constata ainda que “a ação docente pode ser ressignificada com um olhar sensível, uma observação cuidadosa e com disposição para visibilizar o que as crianças indicam para essa organização. (GONÇALVES, 2022, p. 191).

Esta ideia vem ao encontro do que expõe Rodrigues (2001) que o ato de formar o ser exige uma intencionalidade, que deve ser realizada por ambas as partes, mas com um olhar sensível do adulto para a criança. Cita que como “ato intencional e externo, ele é desempenhado primeiramente pelos que antecedem na vida social os que estão sendo formados.” E conclui que a educação “possibilita a cada indivíduo que adquira a capacidade de auto-conduzir o seu próprio processo formativo.” (RODRIGUES, 2001, p. 10).

Trazemos ainda as conclusões de Campos (2022) onde ressalta a importância da participação da criança ser levada em conta no seu processo educativo, bem como em seu contexto social.

Nessa trilha de proposições, partimos da premissa da participação infantil como a ação influente das crianças nos seus contextos de vida e corroboramos com a ideia de que a participação infantil só faz sentido quando há um adulto que possibilita a ação efetiva da criança nos processos de tomada de decisão nos assuntos que são significativos para elas. Assim, acreditamos que a participação implica que as crianças sejam consideradas, levadas em conta, que sejam ouvidas nos contextos em que estão inseridas, tomando decisões e influenciando as questões que lhes dizem respeito. Nessa perspectiva, a participação é entendida como o direito que a criança tem de usar sua capacidade e competência com formas de intervenção em todos os momentos de sua vida, quer seja na esfera pública ou privada. (CAMPOS, 2022, p. 34).

E, por fim, novamente citamos Canavieira e Barbosa (2017), que concluem que não há fórmula ou modelo a ser seguido para que as crianças de 4 a 6 anos se tornem partícipes de seu processo educativo. O que importa é haver intencionalidade pedagógica que pressuponha práticas acordadas instituídas de forma gradual, através de negociações contínuas e reflexivas, com margens para aprimoramentos constantes, podendo e devendo ser pensada na e com a Educação Infantil, e seus atores sociais, para construir uma nova forma de se agir não só nas instituições educacionais, mas também numa sociedade democrática.

Considerações finais

Por meio de nossa busca em referenciais bibliográficos e documentais encontramos e analisamos várias pesquisas onde se discutia sobre práticas dialógicas realizadas com intencionalidade pedagógica na pré-escola, que envolvem a participação da criança de 4 a 6 anos de idade em seu processo educativo.

Inicialmente, examinamos 05 (cinco) trabalhos publicados nos Anais da ANPEd que discutiam sobre a obrigatoriedade de matrícula na pré-escola, as práticas dialógicas e a participação infantil no processo educativo, sendo que estes resumos advieram de 02 (duas) teses de doutorado e 03 (três) artigos, 02 (dois) anteriores ao resumo da ANPEd e 01 (um) que está disponibilizado em *e-book*. Após tal análise acessamos outras publicações que foram

citadas pelas autoras, bem como livros que nos embasaram a registrar todas as considerações acima e nos fizeram querer pesquisar ainda mais.

Realizamos ainda uma pesquisa documental onde constatamos a existência de normas constitucionais que estabelecem a igualdade de oportunidade de acesso e permanência na escola, o dever do Estado ao atendimento em creche e pré-escola, a obrigatoriedade de matrícula dos 4 aos 17 anos de idade e a determinação de oferta de ensino de qualidade.

Além disso, analisamos regulamentos infraconstitucionais, como a BNCC (2018), que dispõe sobre a intencionalidade na Educação Infantil que se consubstancia na proposição e planejamento pelos educadores de práticas e atividades a serem propostas aos estudantes e a Resolução do Conselho Nacional de Educação (2024) que esclarece que a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve refletir o trabalho dos educadores com a intenção pedagógica nelas realizadas, visando o pleno desenvolvimento da criança.

Nessas análises, vimos a importância do educador propor experiências que apresentem atividades dialógicas e de participação efetiva das crianças, sendo parte do seu trabalho “refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.” (Brasil, 2018).

O entendimento de que escutar as vozes das crianças, em suas inúmeras formas, é necessário para sua participação social no seu cotidiano e no âmbito das instituições educacionais que frequentam está presente nas publicações de Canavieira e Barbosa (2017 e 2021), Gonçalves (2022), Nogueira (2021), Campos (2021) e Freire (1987).

Ao buscar este conceito de participação da criança em seu processo educacional, Gonçalves (2021) defende o protagonismo e a escuta de suas opiniões, sugestões, observações, atuações que agreguem a sua formação e de seus colegas. Sustenta ser necessário que as práticas dialógicas sejam incorporadas no ambiente escolar para exaltar nossos princípios democráticos, principalmente pelo fato das crianças serem sujeitos de direito.

Ademais quando falamos em práticas dialógicas na pré-escola que oportunizam o transformar o mundo citamos Freire (1987, p. 27), que trata o diálogo como condição existencial que modifica e humaniza. Ele que constata que sem a “intervenção do educador, intervenção democrática, não há educação progressista”. Esta ideia vem ao encontro do que expõe Rodrigues (2001) que traz que o ato de formar o ser exige uma intencionalidade, que

deve ser realizada por ambas as partes, mas com um olhar sensível do adulto para a criança. Ato que deve repercutir internamente e apropriar conhecimento, e, portanto, necessita da participação dos indivíduos para que tenham a capacidade de conduzir o seu processo educativo de forma livre e independente.

E, por fim, citamos Canavieira e Barbosa (2017, p 374) que concluem que não há fórmula ou modelo a ser seguido para que as crianças de 4 a 6 anos se tornem partícipes de seu processo educativo “mas intencionalidade e um conjunto de práticas que vão sendo acordadas e instituídas paulatinamente de forma negociada, reflexiva e flexível, deixando margem cabível para os constantes aperfeiçoamentos”, que podem e devem ser pensados na e com a Educação Infantil.

Assim, com a análise dos referenciais bibliográficos e documentais, podemos aferir que as práticas participativas e dialogais, com intencionalidade pedagógica, são muito importantes para o desenvolvimento da criança na pré-escola e podem levar a um maior engajamento e a uma maior absorção dos aprendizados e vivências ocorridas, promovendo um aprendizado significativo e prazeroso.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 14 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 7. ed. Brasília: Planalto, 2023. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 14 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, 1998. Disponível em:

https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf. Acesso em: 14 jun. 2025.

CAMPOS, Rafaely Karolynne do Nascimento. Negociação e participação infantil: o que as crianças nos revelam sobre os modos de participação na prática pedagógica? In: GUIMARÃES, Décio Nascimento; MEIRELES, Mariana Martins de; CORSINO, Patrícia (org.). **Educação como prática de liberdade: sujeito e pesquisas em tempos de luta**. Ebook da 40ª Reunião Nacional da ANPED. Manaus: FUA ANPED, 2022. Eixo 01, p. 31–41.

Revista *Devir Educação*, Lavras, vol.9, n.1, e-1099, 2025.

CANAVIEIRA, Fabiana Oliveira; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Participação infantil e debate democrático: aproximações pelo campo da educação infantil. **Revista Zero-a-seis**, Florianópolis, v. 19, n. 36, p. 361–378, jul./dez. 2017.

CANAVIEIRA, Fabiana Oliveira; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas democráticas: uma intencionalidade na educação infantil da rede municipal paulistana. Resumo expandido. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPEd, 40ª, 2021, Belém. **Anais [...]** Belém, PA: UFPA; ANPEd, 2021. GT07 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos.

FORTUNA, Tânia Ramos. Em busca da pedagogia lúdica: como brincam os professores que brincam em suas práticas pedagógicas? **Revista RELUS**, Foz do Iguaçu, v. 2, n. 3, p. 141–174, 2018. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/relus/article/view/1880/1735>. Acesso em: 03 out. 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed., 23. reimp. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1992.

GONÇALVES, Gisele. **O direito da criança à participação na educação infantil: perspectivas docentes**. 2022. 275 p. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, Florianópolis, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/244402>. Acesso em: 25 jul. 2025.

GONÇALVES, Gisele; AGOSTINHO, Kátia Adair. O direito da criança à participação na educação infantil. Resumo expandido. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPEd, 41, 2023, Manaus. **Anais [...]** Manaus: ANPEd, 2023. GT07 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos.

GUIMARÃES, Décio Nascimento; MEIRELES, Mariana Martins de; CORSINO, Patrícia (org.). **Educação como prática de liberdade: sujeito e pesquisas em tempos de luta**. Ebook da 40ª Reunião Nacional da ANPEd. Manaus: FUA ANPEd, 2022.

MARQUES, Eliana Sousa Alencar; MARTINS, Maria de Nazareth Fernandes. Didática na educação infantil: mediação para humanização de crianças. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, v. 105, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/zgJWddhwyPffcDbgHkkJxsQ/>. Acesso em: 20 jul. 2025.

MORÁN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. In: SOUZA, Carlos Alberto de; MORALES, Ofelia Elisa Torres (org.). **Coleção Mídias Contemporâneas: convergências midiáticas, educação e cidadania: aproximações jovens**. Ponta Grossa: UEPG, 2015. v. II, p. 15–33. Disponível em: https://moran.eca.usp.br/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf. Acesso em: 20 jul. 2025.

NOGUEIRA, Simone do Nascimento. A escuta e o diálogo construindo relações e práticas docentes humanizadas na escola. Resumo expandido. In: REUNIÃO NACIONAL DA

ANPEd, 41, 2023, Manaus. **Anais** [...] Manaus: ANPEd, 2023. GT07 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos.

NOGUEIRA, Simone do Nascimento. **Escuta pedagógica**: uma possibilidade formativa de ressignificação da prática docente na educação infantil. 2021. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Católica de Santos, Santos, 2021. Disponível em: <https://tede.unisantos.br/handle/tede/7244>. Acesso em: 20 jul. 2025.

RODRIGUES, Neidson. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 22, n. 76, 2021. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v22n76/a13v2276.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2025.

SILVA, Maria Beatriz de Oliveira Vasconcelos; VIEIRA, Livia Fraga. Obrigatoriedade escolar na pré-escola: percepção de famílias e profissionais da educação. Resumo expandido. In: REUNIÃO NACIONAL DA ANPEd, 40, 2021, Belém. **Anais** [...] Belém: ANPEd, 2021. GT07 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos.

VIEIRA, Livia Maria Fraga. Obrigatoriedade escolar na educação infantil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 5, n. 9, p. 245–262, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/9>. Acesso em: 24 jul. 2025.

.

Recebido: agosto/2025.

Aceito: outubro/2025.

Publicado: novembro/2025.